



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 92/2015

Ementa

REVOGA O ARTIGO 149 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 1.706, DE 25 DE JULHO DE 1990.

Data da Norma

18/03/2015

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar n° 5/2015**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

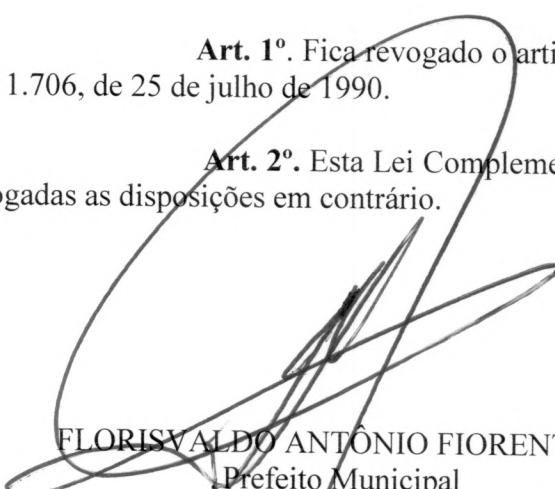
LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Revoga o artigo 149 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

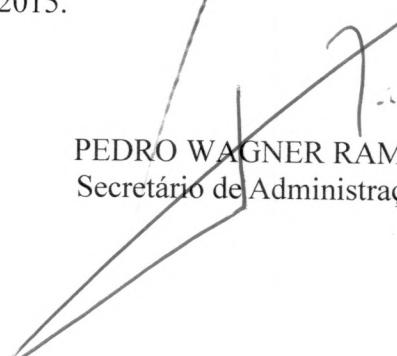
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.341/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 149 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de março de 2015.


PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

